

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E A
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, COM O OBJETIVO DE
PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E A
COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA A
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PROCESSO PR Nº 00200.001455/2014-08

PROCESSO TCU – TC 015.709/2012-4

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES**, e a Presidência da República, doravante denominada - **PR**, sediada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00394.411/0001-09, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. **VALDOMIRO LUIS DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade nº. 288225, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 16332806168, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 312, de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado **ACORDO**, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre o **TCU** e a **PR**, para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I - promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;

II - extensão recíproca aos servidores de cada partícipe da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

III - liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;



IV - troca e cessão de insumos destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;

V - estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências;

VI - promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, mediante aditamentos ou troca de correspondências.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O intercâmbio de informações e documentos, no âmbito do presente ACORDO, deve observar, no **TCU**, ao disposto na Resolução-TCU nº 223, de 18 de março de 2009, e, na **PR**, às respectivas disposições internas do ente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições de ambos os partícipes:

I - receber, em suas dependências, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro partícipe, para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente **ACORDO**;

II - fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste **ACORDO**;

III - disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações educacionais presenciais ou a distância, a partir da apresentação prévia de proposta e da definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser especificadas eventuais sugestões de adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

IV - observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste **ACORDO**, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

V - firmar protocolo de execução entre os partícipes para a consecução de ações educacionais específicas;

VI - levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

VII - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO, por intermédio do(s) representante(s) indicado(s) na Cláusula Quarta a seguir;

VIII - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente **ACORDO**.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente ACORDO, por parte do **TCU**, caberão ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), com a supervisão da Secretaria – Geral da Presidência e, por parte da **PR**, à Diretoria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Diretor-Geral do ISC e a Diretora de Gestão de Pessoas da **PR** terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução do **ACORDO**, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste **ACORDO** que requeiram formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em convênios, contratos ou outro instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente **ACORDO** é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **TCU** providenciará a publicação de extrato do presente **ACORDO** no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **ACORDO** entrará em vigor e produzirá efeitos imediato a contar de sua assinatura e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente **ACORDO** poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A eventual denúncia deste **ACORDO** não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente **ACORDO**.



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste **ACORDO**, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **TCU** e a **PR** responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente **ACORDO** e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

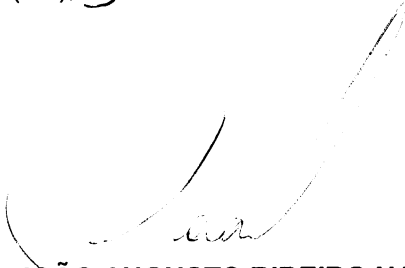
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos os setores de que trata a Cláusula Quarta, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Justiça Federal**, no Foro da cidade de **Brasília**, Seção Judiciária do **Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os partícipes firmam o presente Termo de **ACORDO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 30 de dezembro de 2014.



JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU



VALDOMIRO LUIS DE SOUSA

Secretário de Administração
Presidência da República

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2014**

CONTRATANTES: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região; CONTRATADA: Mix Construções e Incorporações LTDA EPP; OBJETO: serviços de pintura reforma e adaptações na sede da PRT 16ª Região e para as sedes das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de Imperatriz, Caxias e Bacabal; PROCESSO: 2.16.000.007271/2014; VIGÊNCIA 12 meses a partir de 29/12/2014. Assinam: Anya Gadelha Diógenes Procuradora Chefe, pela contratante e Mário Ancilon Cavalcante de Albuquerque pela contratada.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS Nº 23/2014

Divulgamos os preços registrados pela Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região, em conformidade com o art. 15 da Lei 8.666/93. Pregão Eletrônico SRP 007/2014. Ata de Registro de Preços 23/2014 de 12/12/2014 com validade até 12/12/2015 Fascínio Brindes e Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.090.736/0001-45, item 22 Fascínio Brindes e Uniformes Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.090.736/0001-45 item 22 cinta elástica para processo med. 48x4cm, 2000 unidades, preço unitário R\$ 0,79 Assinam: Drª. Anya Gadelha Diógenes, Procuradora-Chefe da PRT 16ª, pelo órgão gerenciador e Luiz Carlos Chaves Martins, pelo fornecedor registrado.

RUBENILCE EVERTON DINIZ
Chefe da Seção de Compras, Contratos e Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 65/2014**

O Coordenador de Licitações do Ministério Público Militar/MPM torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, referente ao processo nº 08160.012211/14. Empresas vencedoras: WJ GRÁFICA EDITORA E PAPELARIA LTDA ME para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 11, 13, 16, 25, 27 e 28; GRAFICA N & B LTDA - ME para os itens 3, 7, 8, 18 e 34; PALMAS EDITORA GRAFICA LTDA - ME para os itens 10, 21, 22 e 30; CONT - CORT SERVICOS GRAFICOS E IMPRESSAO DIGITAL EIRELI-ME, itens 9, 29, 35 e 37; COMSERGRAF COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME para o item 33; GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA - ME para os itens 12, 14, 15, 17, 19, 20, 2, 3, 24, 26, 31, 32 e 36; LINHA BRASIL PLASTICOS EIRELI - ME para os itens 38, 39 e 40.

CARLOS ALBERTO DE SOUSA LIMA

(SIDECA - 08/01/2015) 200008-00001-2015NE000037

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
E TERRITÓRIOS****EDITAL**

Habilitação de associações e/ou Cooperativas para prestação de serviços de recolhimento diário e correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis classificados pela NBR 10004 como de origem doméstica - classe II B - Inertes, gerados nas dependências do MPDFT. A íntegra desse Edital encontra-se na página da internet da instituição e pode ser acessada pelo link www.mpdft.mp.br. Os documentos de habilitação e credenciamento deverão ser destinados à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do MPDFT e entregues, em envelope lacrado, no período de 19/01/2015 a 02/02/2015, das 12h às 19h, no Edifício Sede do MPDFT, bloco B, sala 651, e no dia 03/02/2015, das 12h às 15h, na sala 600 do Bloco A do Edifício-Sede do MPDFT, quando ocorrerá a abertura dos envelopes. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado na página da internet do MPDFT ou na sala 651 do bloco B do Edifício Sede, após 15 dias úteis da data final de entrega dos envelopes.

TÂNIA REGINA FERNANDES GONÇALVES PINTO
Promotora de Justiça

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 001/DG/MPDFT/2015. Processo nº 08190.186649/14-72. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.; CNPJ: 00.681.882/0001-06. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de operação e manutenção (preventiva e corretiva) no sistema centralizado de climatização, exaustão e renovação de ar, dotado de central de água gelada e automação central, da primeira etapa do Edifício-Sede do MPDFT, com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios, com ressarcimento. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2014. Vigência: 07/01/2015 até 06/01/2016. Valor Global: R\$ 479.499,80. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2014NE000013, Data: 05/01/2014. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: ANA LÚCIA CARRIJO FERREIRA, Diretora-Geral Adjunta; CONTRATADA: JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE, Procurador. Data da assinatura: 07/01/2015.

Tribunal de Contas da União**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Presidência da República (PR); b) Objeto: Promover o intercâmbio de informações e a cooperação técnico-científica para a capacitação de recursos humanos; c) Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 6.170/2007; d) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo; e) Signatários: pelo TCU, Presidente João Augusto Ribeiro Nardes, e pela PR, Secretário de Administração, Valdomiro Luis de Sousa.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

a) Processo: TC - 034.361/2014-6; b) Espécie: CT nº 02/2015, firmado em 06/01/2015, entre o TCU e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.- CNPJ nº: 02.593.165/0001-40; c) Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 05/2014; e) Vigência: de 06/01/2015, inclusive, a 05/01/2016; f) Valor: R\$ 245.500,00; g) NE nº 2015NE000024 de 05/01/2015; h) Signatários: pelo Contratante, CARLOS ROBERTO CAIXETA, e, pelo Contratado, GUSTAVO BARBOSA NETTO.

a) Processo: TC - 026.115/2014-0; b) Espécie: CT nº 58/2014, firmado em 29/12/2014, entre o TCU e a empresa KTEC DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ nº: 06.135.603/0001-87; c) Objeto: fornecimento de microcomputadores all-in-one; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90/2014; e) Vigência: de 29/12/2014, inclusive, a 28/06/2015; f) Valor: R\$ 52.300,00; g) NE nº 2014NE001731 de 22/12/2014; h) Signatários: pelo Contratante, EDUARDO MONTEIRO DE REZENDE, e, pelo Contratado, KLEBER CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA.

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE ACORDO**

Processo 132.587/13. ESPÉCIE: ACORDO nº 2014/145.0 firmado com o ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ: n. 59.952.259/0001-85. OBJETO: Implantação do sistema de transmissão de TV Digital na cidade de São Paulo. AMPARO LEGAL: Artigo 116, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 10.12.14 a 09.12.19.

EXTRATO CONTRATO

Processo 104.642/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/209.0 - firmado com a PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: n. 05.775.256/0001-94. OBJETO: Licenciamento de uso de bases de dados eletrônicas de periódicos estrangeiros. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 11.12.14 a 10.12.15. VALOR: R\$77.031,53 (setenta e sete mil, trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo 126.591/14. ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 2012/108.0, e aditivos, firmado com a MG SALÃO DE BELEZA LTDA ME. CNPJ: 14.456.899/0001-66. OBJETO: Concessão administrativa de uso, a título oneroso, de área destinada à exploração de serviços de barbearia nas dependências da Câmara dos Deputados. AMPARO LEGAL: Artigo 78, XII c/c artigo 79, II e artigo 80, I e II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: A partir de 08.01.15.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 142.933/11. ESPÉCIE: Aditivo nº 2012/282.3 - firmado com a SANTA HELENA VIGILÂNCIA SEGURANÇA TOTAL S.A. CNPJ: 38.019.733/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada nas áreas externas (almoxarifados do Setor de Indústria e Abastecimento, Torre de TV digital e residência oficial) e nos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados. Pregão Eletrônico n. 202/12. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 11.12.14; formalização da repactuação do valor contratual tendo em vista o reajuste salarial de 6,95% (seis inteiros, noventa e cinco centésimos por

cento), concedido por meio de convenção coletiva de trabalho, a partir de 1/1/14; formalização do reajuste do valor unitário do auxílio-alimentação, passando para R\$24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), a partir de 1/10/14. VALOR: R\$ 6.841.646,77 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Processo 119.021/10. ESPÉCIE: Aditivo nº 2011/205.3 - firmado com a EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.293.515/0001-80. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de fisioterapia pelo período de 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico n. 13/11. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 14.12.14. VALOR: R\$ 54.527,88 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Processo 120.793/12. ESPÉCIE: Aditivo nº 2012/283.2 - firmado com a STAR ONE S.A. CNPJ: 03.964.292/0001-70. OBJETO: Fornecimento de capacidade de satélite no sistema brasileiro de telecomunicações por satélite - SBTS, destinada à transmissão do sinal analógico de vídeo e áudio associado gerado pela TV Câmara e do sinal de áudio analógico gerado pela Rádio Câmara FM, para todo o território nacional. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 14.12.14; Reajuste do valor contratual em 4,7798%. VALOR: R\$ 3.908.334,48 (três milhões, novecentos e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2015 UASG 010001**

Nº Processo: 127.910/2009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de sistema de nasofibrovideolaringoscopia, incluindo serviços de instalação, testes de funcionamento, treinamento operacional e garantia de funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/01/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo 1 - 14 Andar Praça Dos Três Poderes - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

(SIDECA - 08/01/2015) 010001-00001-2014NE000068

PREGÃO Nº 2/2015 UASG 010001

Nº Processo: 148.637/2008 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços, mediante Sistema de Registro de Preços, de coleta, transporte, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas fluorescentes (compactas, tubulares, de vapor de mercúrio, de vapor de sódio, de multivapores metálicos ou mistas). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 09/01/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo i - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

EVA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL
Em exercício

(SIDECA - 08/01/2015) 010001-00001-2015NE000068

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.008970/2013-20, tendo em vista as tentativas fracassadas de notificação, via fax e via postal, com aviso de recebimento, estando o interessado em local incerto e não sabido;

resolve, com base no inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99 c/c o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, notificar a empresa SOUZA & SANTOS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.542.204/0001-33, a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital, contra a multa em tese aplicável no valor de R\$ 7.699,49 (sete mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), por não ter realizado a troca da porta corta-fogo que se encontra com